

EDITAL N.º 02/JUA/2022

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2022

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 11 de maio de 2022, que irão ser atribuídos em hasta pública, a realizar perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no **dia 25 de maio de 2022**, pelas **10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, dois espaços, em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz:-----

----- **Espaços 2 e 3** - dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m²x3m²/cada, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.-----

----- As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de “**HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2022**”, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 24 de maio de 2022**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.-----

----- Podem intervir na Praça os interessados na ocupação dos espaços ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.-----

----- Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será

concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.-----

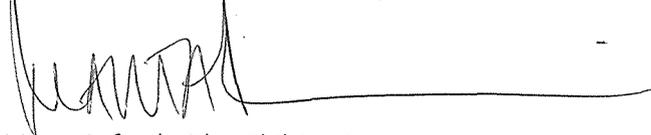
----- A taxa mínima do direito de ocupação é de 1.000,00 € (mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação, bem como o valor da caução.-----

----- As normas para a Hasta Pública serão disponibilizadas, gratuitamente, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz durante o seguinte horário: dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, bem como na página da internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.-----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.-----

Reguengos de Monsaraz, 11 de maio de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal,



Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

Normas da hasta pública para atribuição de dois espaços em conjunto para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia, na Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2022

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na ocupação dos dois espaços, em conjunto, na Praia Fluvial de Monsaraz, constantes do **ANEXO II** (Espaços 2 e 3) que faz parte integrante do presente documento, durante a época balnear de 2022 (de 10 de junho a 18 de setembro), pela via da hasta pública.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO DA HASTA PÚBLICA:

- a) Espaços 2 e 3, em conjunto, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

Espaços 2 e 3:

- Dois stands de madeira (instalação com caráter temporário e amovível), com a área de 6m²x3m²/cada, a ceder pelo Município, no acesso à Praia Fluvial de Monsaraz. Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – venda de café, bebidas, comida rápida, gelados, revistas, jornais e artigos de praia.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar nos espaços, deverá estar de acordo com o estabelecido

no ponto 4 do presente documento.

7 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser apresentadas mediante requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA, NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2022”**, as quais deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 24 de maio de 2022**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

8 – FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no **dia 25 de maio de 2022, pelas 10h00**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação dos espaços ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

9 – TAXA MÍNIMA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

Espaços 2 e 3 (em conjunto): 1.000,00 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 – LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO POR ESPAÇO: 5,00 € (cinco euros).

11 – FORMA DE LICITAÇÃO: verbal, entre os interessados.

12 – MODO DE ADJUDICAÇÃO:

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lanço superior, após anunciado três vezes.

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada no ponto 9, do presente documento.

12.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso dos espaços ficarem desocupados na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto dos espaços desocupados.

13 – TAXA MENSAL POR ESPAÇO:

13.1. O valor da taxa mensal é o seguinte:

Espaços 2 e 3: 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês.

13.2. O valor da taxa mensal deverá ser pago até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

13.3. No mês de junho é paga apenas o valor da taxa de ocupação, que resultar da arrematação. No mês de setembro que não se completa na sua totalidade, será paga a taxa no valor proporcional aos dias em que os espaços estiverem em funcionamento nesse mês.

14 – PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O adjudicatário procederá, no dia da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, correspondente ao mês de junho, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

15 – CAUÇÃO: O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação depositará, até ao primeiro dia útil seguinte ao dia da hasta pública, a caução no valor correspondente à taxa mensal (350,00€), a qual será devolvida durante o mês de novembro de 2022, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no stand ocupado.

16 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao primeiro dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

16.3. Caduca automaticamente a atribuição dos espaços e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior;
- c) Os documentos mencionados na alínea anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

17 – OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

17.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da esplanada;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Não afixar qualquer publicidade sem prévia autorização do Município, à exceção da alusiva aos produtos vendidos nos espaços;
- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- l) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- m) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, designadamente as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz e as normas do Regulamento do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz, após o início da sua vigência.

17.2. O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação no dia do início da época balnear de 2022, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2022.

17.3. O arrematante é obrigado a apresentar até ao início da exploração, sob pena de anulação da adjudicação, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos e omissões decorrentes da atividade inerente à exploração.

17.4. O arrematante é o único responsável pelo cumprimento de todas as normas referentes a higiene e segurança alimentar e demais normas legais aplicáveis.

18 - CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

19 – ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

20 – DESISTÊNCIA:

20.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso do adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

20.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

21 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

22 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

23 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____ (nome), contribuinte/
NIPC n.º _____, residente/com sede em, _____,
n.º _____, na localidade de _____, do concelho
de _____, com o telemóvel n.º _____, propõe-
se nos termos do edital para a **“HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DE DOIS ESPAÇOS EM CONJUNTO
PARA VENDA DE CAFÉ, BEBIDAS, COMIDA RÁPIDA, GELADOS, REVISTAS, JORNAIS E ARTIGOS DE PRAIA,
NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2022”** e das normas da hasta pública,
ocupar:

- espaços 2 e 3 em conjunto _____,
nos termos e condições previstas nas normas da hasta pública.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

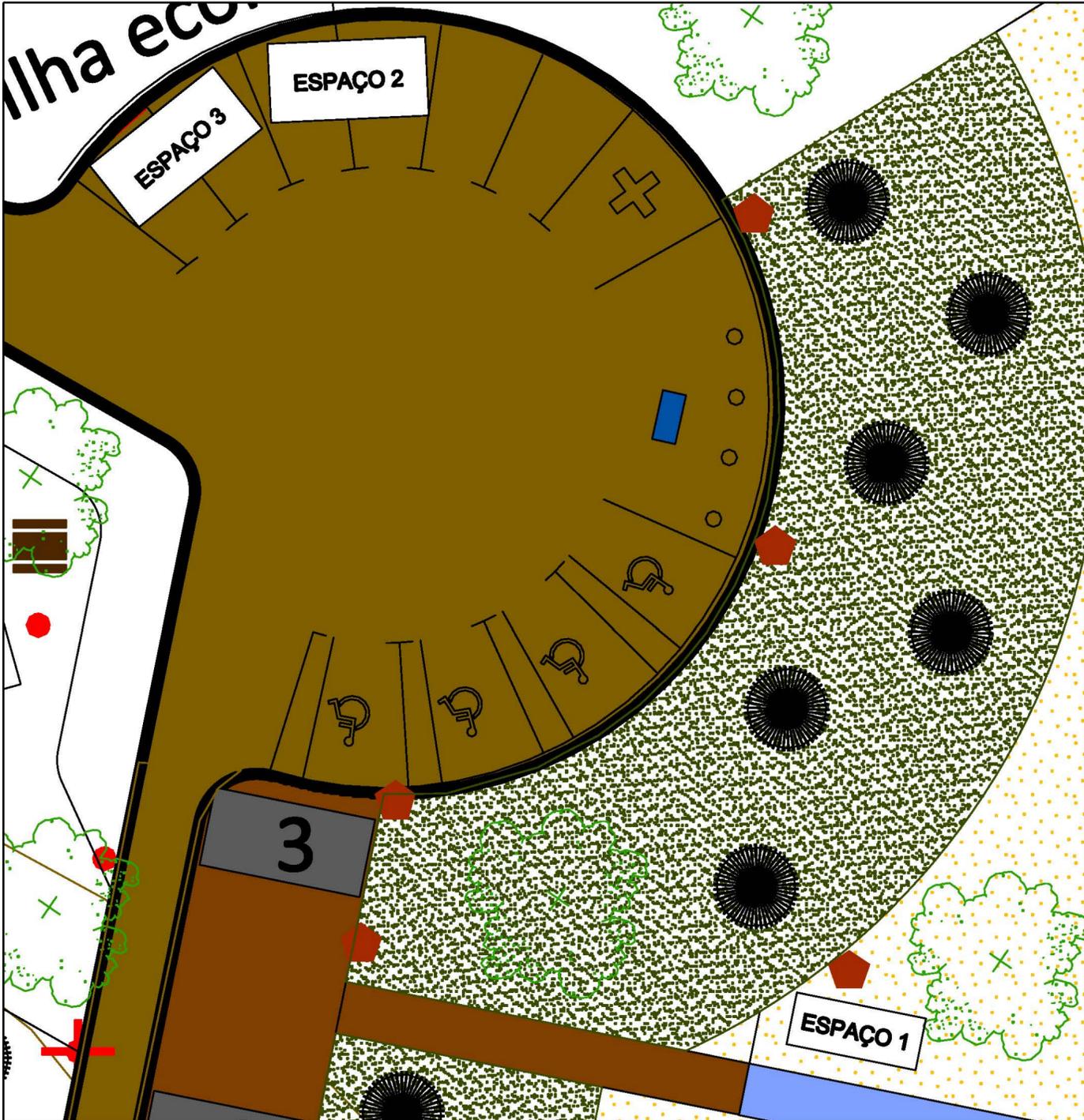
- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação da atribuição do direito de ocupação ao espaço.
- D) Tem pleno conhecimento das normas da hasta pública e as aceita integralmente.

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, as certidões da situação tributária perante as finanças e contributiva perante a segurança social regularizadas.

Mais declara que tem conhecimento que a adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, das certidões suprarreferidas.

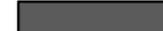
Local e Data:

Assinatura:



LEGENDA

Existente

-  Construções existentes
- 1 - Bar/Restaurante
- 2 - WC/Balneários/Vestíários
-  Construções propostas
- 3 - Posto de socorros
- 4 - WCs públicos
-  Acessos existentes
-  Areal (770 m²)
-  Prado de sequeiro (1140 m²)

				Município de Reguengos de Monsaraz			
Obj:							
Prata Fluvial do Centro Nútico de Monsaraz							
Escala:	1/100	Título Responsável					
Data:	Junho 2017	Prof. Pedro Paulo Álvaro Chaves Pinheiro Eng.º Pedro António Paulo Chaves					
Quantidade:	Planos	Desenho	Revisão				
				0	0	0	0
				0	0	5	0
<p>Designação</p> <p>Assimilado ao plano municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com a legislação em vigor e para todos os efeitos legais.</p> <p>Assinado e aprovado em 02 de Junho de 2017, pelas mãos de:</p>							